



**PROCESSO Nº 0009081**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**EDITAL Nº 30/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: Aquisição de dois veículos automotores, novo, zero km, para Secretaria de Saúde, SENDO UMA AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA E UMA MINIVAN DE 07 LUGARES e demais especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital próprio.**

**Recursos Orçamentário oriundos da Secretaria do Estado de Minas Gerais através da Resolução SES/MG nº 7112 de 20 de Maio de 2020 e Termo de Compromisso 121/7112 destinados a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).**

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.710/2010 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores .

Objeto:	AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA VEÍCULO TIPO FURGONETA C/ CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS 4 RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO. MOTOR DIANTEIRO; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL = GASOLINA OU GASOLINA E/OU ÁLCOOL MISTURADOS EM QUALQUER PROPORÇÃO (FLEX); POTÊNCIA MÍN DE 85 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPAC. MÍN = 50 L. FREIOS E SUSPENSÃO. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, C/ REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, C/ FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA. O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO. SISTEMA ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍN 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. O SISTEMA ELÉTRICO DIMENSIONADO P/ O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, QUER C/ A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. ILUMINAÇÃO: NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA OU MÚLTIPLAS LENTES, C/ COMPR. MÍN DE 1.000 MM E MÁX DE 1.300 MM, LARGURA MÍN DE 250 MM E MÁX DE 500 MM E ALTURA MÍN DE 55 MM E MÁX DE 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEÍCULO. LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA CLASSE 1, P/ O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍN DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO
---------	---



	<p>MÍN100 DB @13,8 VCC;LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SIST.S DE SIRENES ELETRÔNICAS C/ UM ÚNICO ALTO-FALANTE. SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO, MÍN 3 L. A CABINE DEVE SER C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDIC, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDIC. E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. VENTILADOR OSCILANTE NO TETO; A CAPAC. TÉRMICA DO SIST. DE AR CONDIC. DO COMPARTIMENTO TRASEIRO DEVE SER DE NO MÍN 15.000 BTUS. MACA RETRÁTIL, EM DURALUMÍNIO; C/ NO MÍN 1.800 MM DE COMPR.. PROVIDA DE SIST. DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE DE MÍN 45 GRAUS E SUPORTAR PESO MÍN DE 100 KG. COM COLCHONETE.DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DO FABRICANTE E REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES. ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO.A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER:DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS.AS PAREDES INTERNAS, PISO E A DIVISÓRIA DEVERÃO SER EM PLÁSTICO REFORÇADO C/ FIBRA DE VIDRO LAMINADAS OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTOEXTINGUÍVEL, AMBOS C/ ESPESSURA MÍN DE 3MM, MOLDADOS CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO, C/ A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA.UM SUPORTE P/ SORO E PLASMA;UM PEGA-MÃO OU BALAUÍSTRES VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA ESQUERDA, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA.ARMÁRIO SUPERIOR P/ OBJETOS, NA LATERAL DIREITA, ACIMA DA MACA, EM ABS AUTO-ESTINGUÍVEL OU COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL(FÓRMICA OU SIMILAR).FORNECER DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR CRUZES E PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS; E AS MARCAS DO GOVERNO DE MINAS (CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS), SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE (CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO FEDERAL E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE</p>
	<p>VEÍCULO MINIVAN DE 07 LUGARES VEÍCULO MINIVAN 7 LUGARES AUTOMÓVEL SERVIÇO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - CARROCERIA: MONO VOLUME,</p>



<p>STANDARD; NÚMERO LUGARES: 7 LUGARES; NÚMERO PORTA: 4 PORTAS; TRAÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; POTÊNCIA MÍNIMA: 106CV; CILINDRADA MÍNIMA: 1747CC; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL); MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8, 04 CILINDRADAS, TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E OU (UMA) RÉ; COM AR CONDICIONADO; ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS; FARÓIS DE NEBLINA; COMPUTADOR DE BORDO; AIR BAGS FRONTAIS; KIT MULTIMÍDIA; CÂMERA DE RÉ. VEÍCULO 0 KM; PINTURA SÓLIDA; COR: BRANCA; MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR. FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, FORNECER DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO PELA MARCAS DO GOVERNO DE MINAS (CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS), SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE (CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO FEDERAL E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE).</p>	
<p>PREGÃO PRESENCIAL</p> <p>SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO</p>	
<p>DATA: 07/08/2020</p>	<p>HORÁRIO: 14:00 HORAS</p>
<p>LOCAL:</p>	<p>Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG - Rua 30 nº 296 – Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Telefone: (34) 3412-9101 - Campina Verde-MG. E-mail: <a href="mailto:licitacao@campinaverde.mg.gov.br">licitacao@campinaverde.mg.gov.br</a></p>

## PROCESSO LICITATÓRIO

**PROCESSO Nº 0009081**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**EDITAL Nº 30/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: Aquisição de dois veículos automotores, novo, zero km, para Secretaria de Saúde, SENDO UMA AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA E UMA MINIVAN DE 07 LUGARES e demais especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital próprio.**



Recursos Orçamentário oriundos da Secretaria do Estado de Minas Gerais através da Resolução SES/MG nº 7112 de 20 de Maio de 2020 e Termo de Compromisso 121/7112 destinados a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).

## I- PREÂMBULO

1.1-O **MUNICÍPIO DE Campina /Verde-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua 30 nº 296 – Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.457.291/0001-07, por intermédio do pregoeiro nomeado pela Portaria nº 02/2020, DE 02/01/2020, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e Lei Municipal nº 1791/2010, esta no que couber, para a **aquisição de dois veículos automotores, novo, zero km, para Secretaria de Saúde, SENDO UMA AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA E UMA MINIVAN DE 07 LUGARES e demais especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital próprio.**

Recursos Orçamentário oriundos da Secretaria do Estado de Minas Gerais através da Resolução SES/MG nº 7112 de 20 de Maio de 2020 e Termo de Compromisso 121/7112 destinados a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).

**1.2- CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO:**

**DATA: 07 de Agosto de 2020**

**HORÁRIO: 14:00 HORAS**

**LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO – RUA 30 Nº 296 – BAIRRO MEDALHA MILAGROSA – CEP: 38270-000 – CAMPINA VERDE-MG**

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS:**

**SITIO DO MUNICÍPIO: [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br)**

## II - DO OBJETO

2.1 – É objeto desta licitação **Aquisição de dois veículos automotores, novo, zero km, para Secretaria de Saúde, SENDO UMA AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA E UMA MINIVAN DE 07 LUGARES e demais especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital próprio.**

Recursos Orçamentário oriundos da Secretaria do Estado de Minas Gerais através da Resolução SES/MG nº 7112 de 20 de Maio de 2020 e Termo de Compromisso 121/7112 destinados a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).



### III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

**3.1.1** - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

**3.1.2** - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**3.2** - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade desta licitação, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**3.3** - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação;

**3.4** - empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**3.5** - , nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campina Verde-MG

**3.6**- Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Campina Verde-MG

**3.7**- Que se encontrar em processo de fusão, cisão ou de incorporação, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

**3.8**- Que se enquadre como cooperativa de mão de obra.

### IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

**4.1** - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

**4.1.1** – Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral do Município à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP:- 38270-000 – em Campina Verde-MG, até as 14:00 horas do dia 22 de Julho de 2020, exceto, aqueles enviados via correio que forem recebidos pelo Município, até a data e horário estipulados neste edital para a entrega dos mesmos envelopes;

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**4.1.2.1** Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL



AO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG

EMPRESA: -----

CNPJ: \_\_\_\_\_

“PROPOSTA COMERCIAL “

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 30/2020

DATA: 07/ 08/ 2020 – 14: 00 HORAS.

#### 4.1.2.2 Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

AO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG

EMPRESA: -----

CNPJ: \_\_\_\_\_

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO “

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 30/2020

DATA: 07/ 08/ 2020 – 14: 00 HORAS.

**4.2** - A Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues ao Setor de Protocolo Geral do Município, no local, data e horário definidos neste edital, exceto, aqueles enviados via correio que também deverão ser entregues ao Município até a data e horário estipulados neste edital. (07/08/2020 – 14:00 horas)

## V - DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento (modelo **Anexo III**) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**5.1.1** - O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “**Proposta**”



**Comercial” e “Documentação de Habilitação”,** relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.1.2** - O credenciamento se fará através de instrumento de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A exigência da apresentação do Estatuto ou contrato social da empresa é extensiva ao procurador credenciado para representar a licitante nesta licitação.

**5.2** – ATENÇÃO, após o credenciamento será exigida a declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação conforme dispõe a sub-cláusula **8.1.1** – Declarada aberta a sessão pelo pregoeiro os representantes das licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação ( **Modelo - Anexo IV**), **como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

## VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

**6.1** - No envelope de proposta deverão conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1;**

**6.1.1** - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa e endereço. Deverá constar da proposta:

**6.1.2** - Especificação do bem, conforme objeto;

**6.1.3** - Preço unitário e total, em moeda nacional;

**6.1.4** - **Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que o preço cotado na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Modelo - Anexo V).**

**6.2** - A simples participação neste certame implica em que:

**6.2.1** - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**6.2.2** - A licitante vencedora compromete-se a entregar o veículo, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital e da proposta vencedora.

**6.2.3** - O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.



**6.2.4** - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

## **VII - DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - No envelope de habilitação deverão conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.2**

**7.1.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**7.2** - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

### **7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.2** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.2.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**7.2.2.2** – Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

**7.2.2.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**7.2.2.4** – Certidão de Regularidade perante o FGTS, conforme legislação em vigor;

**7.2.2.5** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;



7.2.2.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

### 7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.2.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física com data de expedição limitada a 90 (noventa) dias;

### 7.2.4- OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.2.4.1 - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo **Anexo VI**;

7.2.4.2- **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo Anexo IV);**

**Obs. Esta declaração deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja , no ato de credenciamento.**

7.3- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, dos participantes devidamente credenciados e dos não-credenciados impedidos de ir para a fase de lances verbais, podendo continuar no

certame com a proposta escrita desde que cumpra ao que dispõe no subitem 8.1.1 e serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquela.

8.1.1 – Declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente



os requisitos de habilitação (**modelo Anexo IV**), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

**8.2** - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

**8.3** - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

**8.3.1**- Caso o Pregoeiro entenda necessário poderá classificar todas as empresas para a etapa de Lances, objetivado o menor preço, aumentando a competitividade;

**8.4**- Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.5** - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, em relação ao menor preço.

**8.6**- O pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, respeitadas as regras deste Edital.

**8.7** - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

**8.8** - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo pregoeiro, implicará em exclusão da disputa, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

**8.9**- Será declarada vencedora a proposta de menor preço, devendo a decisão ser motivada pelo pregoeiro, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, registrando tudo em ata.

## **IX - DAS PENALIDADES**

**9.1** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campina Verde-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

**9.1.1** - não assinar o contrato no prazo do edital.

**9.1.2** - apresentar documentação falsa;

**9.1.3** - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**9.1.4** - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;



**9.1.5** - não manter a proposta;

**9.1.6** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**9.2** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**9.2.1** - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

**9.2.2** - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

**a)** advertência;

**b)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

**c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Campina Verde-MG, por prazo de até 05 (cinco) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Campina Verde-MG à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

**9.4** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 9.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

## **X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**10.1** - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**10.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**10.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



**10.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da do Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG.

### XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**11.1** - Inexistindo interposição de recurso, o objeto licitado será adjudicado ao licitante vencedor, e encaminhado o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

### XII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

**12.1** - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

**12.1.1** – Entrega do veículo em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital e apresentado na proposta vencedora, na sede da contratante.

**12.1.2** - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes do objeto constante da presente licitação;

**12.1.3** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

**12.1.4** - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua **habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e trabalhista.**

### XIII – DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

**13.1** – Os Veículos deveram ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) (dias) a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou Nota de Empenho, com entrega na sede do Município à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG.

1 - A requisição ou Nota de Empenho será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

**2 - Não poderá haver dois faturamentos em nome do Município de Campina Verde-MG como compradora, ou seja, só poderá existir um único faturamento de origem da compra, que será da empresa vencedora do certame para o Município de Campina Verde-MG.**



**3- Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do veículo.**

### **13.2 – DO RECEBIMENTO**

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega do bem, no local e endereço indicados no subitem 13.1 do item XIII anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

2- Na Nota Fiscal/Fatura, deverá constar a seguinte observação: Licitação: Pregão Presencial – Edital nº 30/2020 – Processo nº 0009081/2020 **Recursos Orçamentário oriundos da Secretaria do Estado de Minas Gerais através da Resolução SES/MG nº 7112 de 20 de Maio de 2020 e Termo de Compromisso 121/7112 destinados a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).**

3 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de acessórios ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - O pagamento dos valores devidos pela aquisição do objeto de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega do veículo com apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

**14.2** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



**14.3** - O **PREÇO** ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

**14.4** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária para o exercício financeiro de 2020:

**Ficha: 452- Fonte: 155 02.10.02.10.302.0013.11.2.602.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**

**Ficha: 417- Fonte: 155 02.10.02.10.301.0013.08.2.201.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**

**14.7** - Os recursos financeiros para custeio da referente despesa são provenientes do Recursos Orçamentário oriundos da Secretaria do Estado de Minas Gerais através da Resolução SES/MG nº 7112 e Termo de Compromisso 121/7112 e o Município de Campina Verde-MG – Fonte: 155.

## **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.2** - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o Contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pela Administração Municipal, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo IX deste Pregão.

**15.3** – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.4** - Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

**15.5** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**15.6** - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

**15.7** - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.



**15.8-** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Campina Verde-MG, por escrito, por intermédio do pregoeiro ou através do telefone 034-3412-9101, pelo e-mail: [licitacao@campinaverde.g.gov.br](mailto:licitacao@campinaverde.g.gov.br) ou pessoalmente na sede do Município à Rua 30 nº 296 – Bairro Medalha Milagrosa – CEP 38270-000 – Campina Verde-MG, no horário das 13:00 às 17:00 horas, em dias de expediente.

**15.9-** Este Edital e seus Anexos, estão disponíveis no site: [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br)

Anexos deste Edital:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo de Proposta Comercial;
- III - Modelo de Credenciamento;
- IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;
- V - Modelo de Declaração de Preços.
- VI - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- VII - Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VIII - Modelo de Declaração de não possuir na Empresa, Empregados ou Sócios, Servidores PÚBLICOS.
- IX - Minuta de Contrato.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 27 de Julho de 2020

Rodrigo Carneiro de Oliveira  
Pregoeiro

Anderson Ferreira de Melo  
Secretária M. de Saúde



**ANEXO I –**

**TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**PROCESSO Nº 0009081**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**EDITAL Nº 30/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: Aquisição de dois veículos automotores, novo, zero km, para Secretaria de Saúde, SENDO UMA AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA E UMA MINIVAN DE 07 LUGARES e demais especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital próprio.**

**Recursos Orçamentário oriundos da Secretaria do Estado de Minas Gerais através da Resolução SES/MG nº 7112 de 20 de Maio de 2020 e Termo de Compromisso 121/7112 destinados a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).**

**1-DA JUSTIFICATIVA:**

1.1 O presente processo licitatório se justifica pela necessidade de aquisição do objeto em questão para transportar pacientes e equipes de saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de forma a ofertar mais conforto, comodidade e segurança aos pacientes beneficiários desse transporte e também das equipes de saúde.

**2- DO OBJETO (ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E GARANTIA):**

**2.1- O presente Termo de Referência tem por objetivo, nortear a licitação que visa a aquisição de um veículo, de acordo com as seguintes descrições:**

<b>Item</b>	<b>Quan</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Médio de Referência</b>
<b>01</b>	<b>01</b>	<b>veículo</b>	AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA VEÍCULO TIPO FURGONETA C/ CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS 4 RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO. MOTOR DIANTEIRO; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL = GASOLINA OU GASOLINA E/OU ÁLCOOL MISTURADOS EM QUALQUER PROPORÇÃO (FLEX); POTÊNCIA MÍN DE 85 CV; TANQUE DE	<b>R\$- 90.000,00</b>



			<p>COMBUSTÍVEL: CAPAC. MÍN = 50 L. FREIOS E SUSPENSÃO. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, C/ REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, C/ FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA. O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO. SISTEMA ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍN 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. O SISTEMA ELÉTRICO DIMENSIONADO P/ O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, QUER C/ A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. ILUMINAÇÃO: NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA OU MÚLTIPLAS LENTES, C/ COMPR. MÍN DE 1.000 MM E MÁX DE 1.300 MM, LARGURA MÍN DE 250 MM E MÁX DE 500 MM E ALTURA MÍN DE 55 MM E MÁX DE 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEÍCULO. LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA CLASSE 1, P/ O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍN DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍN100 DB @13,8 VCC;LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SIST.S DE SIRENES ELETRÔNICAS C/ UM ÚNICO ALTO-FALANTE. SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO, MÍN 3 L. A CABINE DEVE SER C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDIC, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. O COMPARTIMENTO DO</p>	
--	--	--	---	--



			<p>PACIENTE, DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDIC. E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. VENTILADOR OSCILANTE NO TETO; A CAPAC. TÉRMICA DO SIST. DE AR CONDIC. DO COMPARTIMENTO TRASEIRO DEVE SER DE NO MÍN 15.000 BTUS. MACA RETRÁTIL, EM DURALUMÍNIO; C/ NO MÍN 1.800 MM DE COMPR.. PROVIDA DE SIST. DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE DE MÍN 45 GRAUS E SUPORTAR PESO MÍN DE 100 KG. COM COLCHONETE.DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DO FABRICANTE E REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES. ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO.A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER: DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. AS PAREDES INTERNAS, PISO E A DIVISÓRIA DEVERÃO SER EM PLÁSTICO REFORÇADO C/ FIBRA DE VIDRO LAMINADAS OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTOEXTINGUÍVEL, AMBOS C/ ESPESSURA MÍN DE 3MM, MOLDADOS CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO, C/ A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA. UM SUPORTE P/ SORO E PLASMA; UM PEGA-MÃO OU BALAUÍSTRES VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA ESQUERDA, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA. ARMÁRIO SUPERIOR P/ OBJETOS, NA LATERAL DIREITA, ACIMA DA MACA, EM ABS AUTOEXTINGUÍVEL OU COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR). FORNECER DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR CRUZES E PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS; E AS MARCAS DO GOVERNO DE MINAS</p>	
--	--	--	---	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



			(CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS), SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE (CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO FEDERAL E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE)	
<b>02</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<p>VEÍCULO MINIVAN DE 07 LUGARES VEÍCULO MINIVAN 7 LUGARES AUTOMÓVEL SERVIÇO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - CARROCERIA: MONO VOLUME, STANDARD; NÚMERO LUGARES: 7 LUGARES; NÚMERO PORTA: 4 PORTAS; TRAÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; POTÊNCIA MÍNIMA: 106CV; CILINDRADA MÍNIMA: 1747CC; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL); MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8, 04 CILINDRADAS, TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E OU (UMA) RÉ; COM AR CONDICIONADO; ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS; FARÓIS DE NEBLINA; COMPUTADOR DE BORDO; AIR BAGS FRONTAIS; KIT MULTIMÍDIA; CÂMERA DE RÉ. VEÍCULO 0 KM; PINTURA SÓLIDA; COR: BRANCA; MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR. FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, FORNECER DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO PELA MARCAS DO GOVERNO DE MINAS (CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS), SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE (CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO FEDERAL E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE).</p>	<b>R\$ 82.000,00</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE**



2.2 A entrega do veículo será realizado no Almoxarifado Central do Município, situa- do à Rua 30 nº296 – Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG

2.3- A Licitante a ser contratada se obriga a garantir, no equipamento ora licitado, todas as peças que em uso normal apresentarem defeitos de fabricação ou fadiga anormal de material, às suas expensas, durante o prazo de garantia que terá a validade mínima de 12 (doze) meses.

2.4 Caso seja necessária a remoção do material permanente e/ou equipamento, o Município de Campina Verde-MG deverá autorizar a retirada do mesmo, sem ônus adicional para o Município .

2.5 As peças que apresentarem defeitos deverão ser substituídas por peças originais.

2.6 As peças deverão possuir garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, a partir da instalação.

2.7 A licitante a ser contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, de imediato ou no máximo em 15 (quinze) dias úteis, as peças que forem substituídas e apresentarem defeito novamente.

### **3- DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO**

3.1 O Município de Campina Verde-MG acompanhará a qualidade do veículo adquirido e as especificações em conformidade com este Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

3.2 A entrega deverá ser realizada perante a funcionário devidamente designado, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo vencedor e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o bem para verificação de especificações, qualidade, prazos, preços,e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo vencedor, ou aprovando, receberá provisoriamente o bem, mediante recibo;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado recebimento definitivo mediante recibo aposto na Nota Fiscal.

3.3 Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o Fornecedor após comunicação pelo setor competente deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3.4 Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o setor competente reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Campina Verde-MG para aplicação de penalidades.

3.5 Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.



3.6 O horário de entrega do veículo deverá ocorrer em dias de expediente no almoxarifado das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Rua 30 nº 296 – Bairro Medalha Milagrosa = CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG

3.7 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.8 O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

3.9 O veículo , mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do carro.

3.10 Prazo para entrega do objeto não superior a 90(noventa) dias, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, pelo detentor do Contrato.

3.11 A empresa deverá indicar na nota fiscal , além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O número da Nota de Empenho;
- O nome do veículo;
- A marca e ano/modelo;
- O número do item entregue e

Ainda as seguintes informações:

Pregão Presencial – Edital nº 30/2020 – Processo: 0009081/2020. Rec.Financeiros: **Recursos Orçamentário oriundos da Secretaria do Estado de Minas Gerais através da Resolução SES/MG nº 7112 de 20 de Maio de 2020 e termo de compromisso 121/7112 destinados a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).**

#### 4 PAGAMENTO

4.1 O pagamento do valor devido pela aquisição do objeto de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

#### 5 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO VEÍCULO

5.1 O Veículo deverá ser entregue, pela empresa vencedora da licitação, no prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, ressalvados os motivos de força maior;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE**



## **6 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

6.1 Através de documento expedido pelo fabricante do objeto licitado.

Prefeitura Municipal de Campina Verde - MG. 27 de Julho de 2020

Rodrigo Carneiro de Oliveira  
Pregoeiro



**ANEXO II –**

**(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)**

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

**PROCESSO Nº 0009081**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**EDITAL Nº 30/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: Aquisição de dois veículos automotores, novo, zero km, para Secretaria de Saúde, SENDO UMA AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA E UMA MINIVAN DE 07 LUGARES e demais especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital próprio.**

**Recursos Orçamentário oriundos da Secretaria do Estado de Minas Gerais através da Resolução SES/MG nº 7112 de 20 de Maio de 2020 e Termo de Compromisso 121/7112 destinados a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).**

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Nome do Responsável Legal (para assinatura do Contrato):	
CPF	Identidade:
Endereço:	
Telefone	

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca/Modelo	Ano/Modelo	Valor:



--	--	--	--	--	--	--

Declaro que nos preços propostos encontram - se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do veículo, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.
Validade da Proposta: ..... dias (não inferior a 60 dias)
Prazo de Entrega ..... dias (não superior a 90 dias) contados do recebimento da Nota de Empenho
Condições de Pagamento ..... dias (não inferior a 30 dias), contados da entrega do veículo
Local de Entrega: Almojarifado Central da Prefeitura, localizado na Sede do Município à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE**



Rua 30 nº 296 – Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG

Observações:

Localidade/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Nome do Representante Legal da Empresa; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Carimbo do CNPJ:



ANEXO III –

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 0009081

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 30/2020

TIPO: MENOR PREÇO

**OBJETO:** Aquisição de dois veículos automotores, novo, zero km, para Secretaria de Saúde, SENDO UMA AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA E UMA MINIVAN DE 07 LUGARES e demais especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital próprio.

Recursos Orçamentário oriundos da Secretaria do Estado de Minas Gerais através da Resolução SES/MG nº 7112 de 20 de Maio de 2020 e Termo de Compromisso 121/7112 destinados a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG

A/C Pregoeiro

Referência: **Pregão Presencial – Edital nº 30/2020 – Processo nº 9081**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_,  
neste ato representada por \_\_\_\_\_,  
(**qualificação:** \_\_\_\_\_ **nacionalidade:** \_\_\_\_\_,  
**estado civil:** \_\_\_\_\_, **cargo ocupado na empresa**) \_\_\_\_\_,  
em atendimento ao disposto no Pregão Presencial – Edital nº 28/2020, vem perante  
Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os  
atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer  
lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de  
habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular  
impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo  
109 da Lei No 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos  
indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente,

**NOME** Representante Legal da Licitante \_\_\_\_\_

Assinatura



ANEXO IV –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 0009081

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 30/2020

TIPO: MENOR PREÇO

**OBJETO:** Aquisição de dois veículos automotores, novo, zero km, para Secretaria de Saúde, SENDO UMA AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA E UMA MINIVAN DE 07 LUGARES e demais especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital próprio.

Recursos Orçamentário oriundos da Secretaria do Estado de Minas Gerais através da Resolução SES/MG nº 7112 de 20 de Maio de 2020 e Termo de Compromisso 121/7112 destinados a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).

À

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG

A/C Pregoeiro

Referência: **Pregão Presencial – Edital nº 30/2020**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_,  
neste ato representada por \_\_\_\_\_,  
(**qualificação:** \_\_\_\_\_, **nacionalidade:** \_\_\_\_\_,  
**estado civil:** \_\_\_\_\_, **cargo ocupado na empresa:** \_\_\_\_\_,  
**RG**) \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Pregão Presencial – Edital nº 30/2020, que tem como objeto **Aquisição de dois veículos automotores, novo, zero km, para Secretaria de Saúde, SENDO UMA AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA E UMA MINIVAN DE 07 LUGARES e demais especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital próprio**, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

**NOME** Representante Legal da Licitante: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO V –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 0009081

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 30/2020

TIPO: MENOR PREÇO

**OBJETO:** Aquisição de dois veículos automotores, novo, zero km, para Secretaria de Saúde, SENDO UMA AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA E UMA MINIVAN DE 07 LUGARES e demais especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital próprio.

Recursos Orçamentário oriundos da Secretaria do Estado de Minas Gerais através da Resolução SES/MG nº 7112 de 20 de Maio de 2020 e Termo de Compromisso 121/7112 destinados a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG

A/C Pregoeiro

Referência: **Pregão Presencial – Edital nº 30/2020**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_,  
neste ato representada por \_\_\_\_\_

**qualificação:** \_\_\_\_\_ **nacionalidade:** \_\_\_\_\_,  
**estado civil:** **cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Pregão Presencial – Edital nº 30/2020, que tem como objeto **Aquisição de dois veículos automotores, novo, zero km, para Secretaria de Saúde, SENDO UMA AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA E UMA MINIVAN DE 07 LUGARES e demais especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital próprio**, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente,

**NOME** Representante Legal da Licitante: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



ANEXO VI –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,  
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO Nº 0009081

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 30/2020

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de dois veículos automotores, novo, zero km, para Secretaria de Saúde, SENDO UMA AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA E UMA MINIVAN DE 07 LUGARES e demais especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital próprio.

Recursos Orçamentário oriundos da Secretaria do Estado de Minas Gerais através da Resolução SES/MG nº 7112 de 20 de Maio de 2020 e Termo de Compromisso 121/7112 destinados a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG

A/C Pregoeiro

Referência: **Pregão Presencial - Edital nº 30/2020**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_,  
neste ato representada por \_\_\_\_\_,  
**qualificação:** \_\_\_\_\_, **nacionalidade:** \_\_\_\_\_,  
**estado civil:** \_\_\_\_\_, **cargo ocupado na empresa:** \_\_\_\_\_,  
em atendimento ao disposto no Pregão Presencial - Edital nº 30/2020 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME** Representante legal da empresa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 0009081

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 30/2020

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de dois veículos automotores, novo, zero km, para Secretaria de Saúde, SENDO UMA AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA E UMA MINIVAN DE 07 LUGARES e demais especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital próprio.

Recursos Orçamentário oriundos da Secretaria do Estado de Minas Gerais através da Resolução SES/MG nº 7112 de 20 de Maio de 2020 e Termo de Compromisso 121/7112 destinados a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).

A empresa .....,  
inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
por intermédio do seu representante legal, Sr(a) .....,  
CPF nº ....., Carteira de Identidade nº .....,  
**declara**, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

**Declara**, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020  
Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.  
Carimbo/identificação da empresa



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NA EMPRESA, EMPREGADOS OU SÓCIOS, SERVIDORES PÚBLICOS.**

PROCESSO Nº 0009081

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 30/2020

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de dois veículos automotores, novo, zero km, para Secretaria de Saúde, SENDO UMA AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA E UMA MINIVAN DE 07 LUGARES e demais especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital próprio.

Recursos Orçamentário oriundos da Secretaria do Estado de Minas Gerais através da Resolução SES/MG nº 7112 de 20 de Maio de 2020 e Termo de Compromisso 121/7112 destinados a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede  
à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**DECLARA que:**

- a) Não possui no quadro de pessoal da empresa servidores públicos do Poder Executivo Municipal e/ou parentes dos membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio (que conduzem esse certame), exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b) Não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE - MG , COMO CONTRATANTE E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - DA CONTRATANTE**

O Município de Campina Verde/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.291/0001-07, com sede nesta cidade, na Rua 30 nº 296, Bairro: Medalha Milagrosa, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Sr. Fradique Gurita da Silva, brasileiro, biólogo, divorciado, inscrito no CPF sob o Nº 863.833.618-72, portador do RG nº. 83354670 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Ceará nº. 93, Bairro São Vicente de Paulo na cidade de Campina Verde/MG.

**1.2 - DA CONTRATADA**

A Empresa

\_\_\_\_\_ sediada à Av./Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador da CI N.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_

**1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do **Processo Nº 0009081 – Pregão Presencial Edital No 30/2020**, regido pelas Leis Federais Nº 10.520/02 , 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 1.791/2010, esta no que couber.

**CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

**2.1 – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente, **Aquisição de dois veículos automotores, novo, zero km, para Secretaria de Saúde, SENDO UMA AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA E UMA MINIVAN DE 07 LUGARES e demais especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital próprio. Recursos Orçamentário oriundos da Secretaria do Estado de Minas Gerais através da Resolução SES/MG nº 7112 de 20 de Maio de 2020 e Termo de**



**Compromisso 121/7112 destinados a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).**

## **2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse contrato.

## **CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DA ENTREGA DO VEÍCULO E FORMA DE PAGAMENTO**

### **3.1- DO PRAZO:**

3.1.1- O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse do Município de Campina Verde-MG e havendo acordo entre as partes.

### **3.2 - DO VALOR**

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

### **3.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL**

3.3.1 - O pagamento do valor devido pela aquisição dos veículos, objeto deste contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da data da entrega e da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.3.2- No documento Fiscal – Nota Fiscal/Fatura deverá constar os dados da licitação (Pregão Presencial – Edital nº 30/2020 – Processo nº 0009081 e **Recursos Orçamentário oriundos da Secretaria do Estado de Minas Gerais através da Resolução SES/MG nº 7112 de 20 de Maio de 2020 e Termo de Compromisso 121/7112 destinados a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).**

3.3.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### **3.4 –DA ENTREGA DOS VEÍCULOS**

3.4.1 – Os Veículos deveram ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou Nota de Empenho da Despesa, por parte do Município, no Almoxarifado Central à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 – Campina Verde/MG.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE**



3.4.2 - A Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho da Despesa será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

**3.4.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do Veículo.**

### **3.5 – DO RECEBIMENTO**

3.5.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega do bem, no local e endereço indicados no subitem

3.5.2 da cláusula terceira deste instrumento contratual, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

3.5.3 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3.5.4- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de acessórios ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo previsto no edital, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5.5 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:**

**4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, para o exercício financeiro de 2020:**

**Ficha: 452- Fonte: 155 02.10.02.10.302.0013.11.2.602.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**



Ficha: 417- Fonte: 155 02.10.02.10.301.0013.08.2.201.4.4.90.52.00.00 –  
Equipamentos e Material Permanente

**4.2** - Os recursos financeiros para custeio da referente despesa são provenientes do **Recursos Orçamentário oriundos da Secretaria do Estado de Minas Gerais através da Resolução SES/MG nº 7112 de 20 de Maio de 2020 e Termo de Compromisso 121/7112 destinados a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).**e o Município de Campina Verde-MG – Fonte: 155

## **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **5.1 - Caberá à Contratada:**

**5.1.1** – Cumprir o Contido neste contrato, entregando o veículo em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital e descrito na proposta ,

após o recebimento da Ordem de fornecimento ou Nota de Empenho da Despesa, emitida pelo Município.

**5.1.2** - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal da sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes do presente contrato;

**5.1.3** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

**5.1.4** - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Trabalhista.

## **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1 – Caberá a Contratante:**

**6.1.1** – Fiscalizar o cumprimento do Objeto e Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

## **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**7.1** - Qualquer modificação no objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

**7.2** - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.



## **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**8.1-** Compete a secretaria Municipal de Administração, ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, e a Secretaria de Compras, expedir as autorizações de fornecimento à contratada, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) apresentadas pela contratada para pagamento/ recebimento.

## **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO**

**9.1** - A rescisão do presente contrato poderá ser:

**9.1.1** - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

**9.1.2** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**9.1.3** - judicial, nos termos da legislação.

**9.2** - No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

## **CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Campina Verde-MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**10.2** - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

**10.3** - Pelo atraso injustificado da entrega do veículo, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;



**10.4** - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

**CLÁUSULA XI - DO FORO**

**11.1** - Fica eleito o Foro da comarca de Campina Verde-MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Campina Verde-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

CONTRATANTE: Município de Campina Verde-MG  
Fradique Gurita da Silva  
Prefeito Municipal

CONTRATADO: Empresa \_\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_